

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei 0165/2007, de 23 de Março de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aracoiaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 165/2007, de 23 de Março de 2007, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEBE, no âmbito deste Município, é constituído por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnicos - administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;



Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Março de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, em 11 de julho de 2011.


SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal